PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 – Centro – Santana do Paraíso – MG - CEP.: 35167-000
Tel/Fax (033) 251-6206 - E-mail: pmsanpar @ gtc. Com. Br.

PROJETO DE LEI Nº 215 /2000

"Cria Área de Expansão Urbana no Município"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes Legais na Câmara Municipal, aprova:

Artigo 1° - Fica criada como de expansão urbana as áreas de terras localizadas no Município de Santana do Paraíso-MG, com divisas e confrontações descritas nos Parágrafos deste artigo e de acordo com o Mapa Político e Rodoviário Municipal.

Parágrafo 1° – A Leste, divisando-se com o município de Ipatinga, a partir da estrada municipal 202, até a rodovia federal BR 381, seguindo daí, até atingir a estrada municipal 309, seguindo por esta até a estrada municipal 105, seguindo daí, até atingir a estrada municipal 103, seguindo por esta até econtrar a BR 381, a partir daí, segue através do Córrego Águas Claras até a estrada municipal 106, seguindo por esta até a divisa com o município de Ipatinga, seguindo pela divisa até atingir a estrada municipal 203, seguindo a partir daí através da MG – 232, até a estrada municipal 202, ponto de partida.

Parágrafo 2° – Inicia-se a direita da Rua Esmeralda, alinhando-se com o lado esquerdo do lote 2 da quadra 36 do bairro Residencial Paraíso, segue daí até o canto do lote 1 com lote 4, daí seguindo até a divisa com fundos da quadra 36, seguindo até o Córrego "Soveno", segue daí Córrego abaixo até interseção do Córrego "Soveno" com bordo direito da rua Dois do bairro Residencial Paraíso, segue daí os bordos direito da rua Dois com rua Topázio, segue no daí bordo direito da rua Topázio até bordo direito da rua Esmeralda, ponto de partida.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 30 de agosto de 2.000

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 06 / 10 / 2000

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 06 / 10 / 2000

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 06 / 10 / 2000

PRESIDENTE DA CÂMARA